

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

000087

DECRETO Nº 2255, DE 06 DE OUTUBRO DE 1994

ESTIPULA HORARIO DE FUNCIONAMENTO DE FARMA-
CIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de
Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica estendido, também, à
DROGARIA MELLO E SILVA POMPEIA LTDA, devidamente inscrita no
C.G.C.M.F. sob o nº 64.995.095/0001-03 e Inscrição Estadual nº
548007960110-ME, com sede neste município de Pompéia, Estado de
São Paulo, sito na Rua Senador Rodolfo Miranda, nº 538, o mesmo
horário de funcionamento de similar constante do Decreto nº 1.684
de 07 de agosto de 1986.

Artigo 2º - As Farmácias que já obedecem os
horários ali instituídos, passam doravante, a proceder escala de
revezamento e de plantão, a ser elaborado de acordo entre os
comerciantes do ramo.

Artigo 3º - As infrações deste Decreto serão
punidos com a multa constante do artigo 2º, da Lei nº 1.165 de
13.09.83.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 06 DE OUTUBRO DE 1994

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração e afixado em lugar públi-
co de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA